



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios, e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano	240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série		90\$	
A 2.ª série		80\$	
A 3.ª série		80\$	

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 33:555 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de construção do edifício de aulas na Base de Aviação Naval de S. Jacinto, Aveiro.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 33:556 — Dá nova redacção ao artigo 11.º e ao § 1.º do artigo 35.º do decreto n.º 32:946, que promulga o regulamento geral da Direcção Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar.

Nota. — Foram publicados dois suplementos ao *Diário do Governo* n.º 37, de 23 do corrente, inserindo os seguintes diplomas:

1.º suplemento

Ministério da Justiça:

Decreto-lei n.º 33:547 — Promulga o Estatuto Judiciário — Revoga legislação anterior sobre assuntos de que trata este diploma.

Decreto-lei n.º 33:548 — Regula o direito à assistência judiciária — Revoga toda a legislação sobre matéria de que trata este diploma, e nomeadamente os artigos 814.º a 855.º do decreto-lei n.º 15:344 e disposições que o alteraram.

2.º suplemento

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 33:549 — Reconhece o direito à assistência concedido aos funcionários ou empregados tuberculosos a partir do acto da posse, se esta fôr precedida de exame médico e radiográfico, e bacteriológico quando necessário, comprovativos da ausência de qualquer forma de tuberculose evolutiva — Insere várias disposições relativas à concessão de assistência aos referidos funcionários ou empregados.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 33:550 — Autoriza, no ano industrial de 1944-1945, a antecipação para o próximo dia 1 de Março do início do ano industrial fixado no decreto n.º 16:084, que regulamenta o novo regime do açúcar, do alcool e da aguardente na Madeira.

Ministério da Guerra:

Decreto-lei n.º 33:551 — Dá nova redacção ao artigo 23.º do decreto com força de lei n.º 22:199, que remodela o Cofre de Providência dos Oficiais do Exército Metropolitano.

Ministério da Marinha:

Decreto-lei n.º 33:552 — Designa o fim a que são destinadas as receitas que competem ao Ministério provenientes da utilização como via de recurso das estações radiotelegráficas da armada, nos termos do decreto-lei n.º 31:422.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 33:553 — Fixa a importância ainda devida à Câmara Municipal de Lisboa pelas despesas que efectuou com a construção do Aeroporto da Portela de Sacavém e em que o Estado tem de participar — Abre um crédito a fim de ser inscrita a verba para pagamento à referida Câmara de várias despesas respeitantes ao referido Aeroporto.

Decreto-lei n.º 33:554 — Eleva a importância a despendar com a conclusão de edifícios públicos em construção ou em grande reconstrução, a que se refere o decreto com força de lei n.º 22:186, e que pelos decretos-leis n.ºs 25:748, 26:652 e 27:409 tinha sido acrescida respectivamente de 2:250.000\$, 3:000.000\$ e 36:000.000\$ — Autoriza o acréscimo de 45:050.000\$ para conclusão de diversas obras.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 33:555

Considerando que foram adjudicadas a Alcindo Rodrigues Ribeiro César as obras de construção do edifício de aulas na Base de Aviação Naval de S. Jacinto, Aveiro;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1944 e o de 1945;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Alcindo Rodrigues Ribeiro César para a execução das obras de construção do edifício de aulas na Base de Aviação Naval de S. Jacinto, Aveiro, pela importância de 784.000\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 534.000\$ no corrente ano e de 250.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1945.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Fevereiro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite.